



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 555-1331

e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1.120

Data: 12 de abril de 2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o exercício de 2005, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 1.151,91 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

1) - ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.10012.033 – Vigilância Epidemiológica

CONTA/ELEMENTO: 1706 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.320 – PAB/SUS/ANVISA/ Taxa de Fiscalização.

VALOR R\$ 1.151,91 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, será utilizado os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 de Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

– Excesso de Arrecadação – Recursos Vinculados.....R\$ 1.151,91

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de abril de 2005.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL